



LEI Nº 3.599, de 20 de dezembro de 2023

Publicado no mural
da PMJN em
20 / 12 / 2023
[Assinatura]

**Dispõe sobre a concessão de abono
para valorização dos servidores da
Câmara Municipal de João Neiva/ES.**

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido no mês de dezembro de 2023, aos servidores ativos, inativos e comissionados da Câmara de João Neiva, abono no importe de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), em parcela única e não incorporável na remuneração a qualquer título.

Parágrafo único. O abono de que trata o caput deste artigo não integrará os vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais.

Art. 2º. No mês de dezembro de 2023, será pago um adicional de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao vale alimentação dos servidores.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias e serão suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Fica excluído do recebimento deste abono os Vereadores Municipais.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 20 de dezembro de 2023.

[Assinatura]
Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 20 de dezembro de 2023.

[Assinatura]
Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete